

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de documento de formalização de demanda para lançamento de processo licitatório, visando atender às necessidades operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel – CIM-AMUREL.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor/Departamento Requisitante: Engenharia – CIM-AMUREL

Responsável pela Demanda: Douglas Schmalz

Cargo: Engenheiro Civil

E-mail: engenharia@cimamurel.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Existe a necessidade de: **LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRESAGEM DE ASFALTO POR M2, INCLUINDO DIÁRIA DE CAMINHÃO PIPA E MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM OPERADOR E MOTORISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços de pavimentação e manutenção viária no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL (CIM-AMUREL) tem como objetivo atender de forma contínua e eficiente os municípios consorciados, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana e rural, com maior economicidade, qualidade e agilidade na execução das intervenções.

Nesse contexto, a fresagem de pavimentos asfálticos constitui etapa fundamental nos serviços de recuperação, reabilitação e manutenção das vias, permitindo a remoção controlada de camadas deterioradas do revestimento, garantindo melhores condições para a aplicação de novas camadas asfálticas e aumentando a durabilidade das obras executadas.

Para a adequada execução desses serviços, faz-se necessária não apenas a disponibilização de equipamento apropriado, mas também o suporte operacional, incluindo a mobilização do equipamento com operador e motorista, bem como a utilização de caminhão-pipa, indispensável para o controle de poeira e apoio às atividades, garantindo melhores condições de trabalho, segurança e qualidade na execução dos serviços.

Diante da necessidade de atender à demanda dos municípios consorciados com eficiência e dentro dos padrões técnicos exigidos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, assegurando a adequada execução das atividades, com qualidade, segurança e produtividade compatíveis com as necessidades operacionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para garantir a continuidade e a eficiência das ações de pavimentação e manutenção viária, contribuindo para a otimização dos recursos públicos, o atendimento das demandas regionais e a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança nas vias dos municípios consorciados.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

A execução dos serviços de fresagem de pavimento asfáltico, incluindo a disponibilização de caminhão-pipa e a mobilização do equipamento com operador e motorista, ocorrerá de forma eventual e sob demanda, não havendo data fixa para início, sendo acionada conforme a necessidade identificada nas frentes de pavimentação, recuperação e manutenção viária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL (CIM-AMUREL) e dos 18 municípios consorciados, mediante solicitação específica, com vigência inicial da contratação de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

6. FONTE DE RECURSOS

As estimativas de despesa serão tratadas no Estudo Técnico Preliminar e em eventual pesquisa de preços.

Os itens necessários, seus descritivos e quantidades para a elaboração da proposta e das planilhas orçamentárias serão definidos pelo setor de Engenharia do CIM-AMUREL.

Por se tratar de etapa preliminar, poderão ainda ocorrer alterações até a publicação do edital, seja por adequação orçamentária ou readequação do objeto. Nesse caso, considerar-se-á como definitivo o conteúdo constante no Termo de Referência, após sua finalização.

7. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Setor de Compras, para deliberações e seguimento do processo. Após instruído, acompanhado de parecer jurídico e contábil, e demais documentos preparatórios, deverá ser submetido à autoridade competente, para decisão acerca da continuidade do processo licitatório.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizada a contratação com base no art. 28, I, da lei 14.133/21.

Tubarão/SC, 26 de março de 2026.

DOUGLAS SCHMALZ

Engenheiro Civil
CREA – SC: 184792-5